



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 27/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, já devidamente qualificada como **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERSON LUPERINE INFORMÁTICA EPP**, igualmente qualificada, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem:

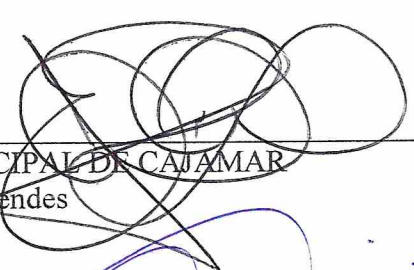
Clausula 1ª – Fica **PRORROGADO** o contrato nº (27/2022), por mais 12 (doze) meses contados à partir de 01 de março de 2025;

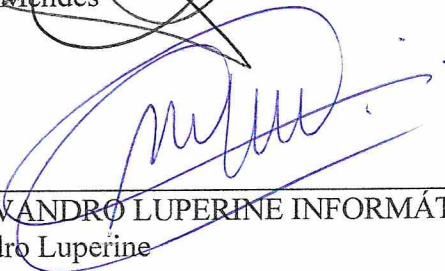
Clausula 2ª - O valor praticado para a prestação dos serviços contratados sofrerá reajuste passando a vigorar com valor mensal de R\$ 11.376,58 (onze mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Cajamar, em 27 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Edivilson Leme Mendes
Presidente


ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA EPP
Anderson Evandro Luperine
Proprietário



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CONTRATADA: ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): aditamento n° 03 ao contrato n° 27/2022

OBJETO: Serviços de gerenciamento digital do acervo documental da Câmara Municipal de Cajamar

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajamar/SP, 27/02/2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edivilson Leme Mendes

Cargo: Presidente

CPF: 143.348.598-28

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Edivilson Leme Mendes

Cargo: Presidente

CPF: 143.348.598-28

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Pela contratada:

Nome: Anderson Evandro Luperine

Cargo: Proprietário

CPF: 171.599.428-09

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edilson Leme Mendes

Cargo: Presidente

CPF: 143.348.598-28

Assinatura: _____